

Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos 2.893/2021 e 3.067/2022, e Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, subordinado as condições e exigências estabelecidas no ETP e neste instrumento.

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.

2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **2.1.**Considerando que não há licitação vigente para estes itens, já que as atas de registro de preços, proveniente do pregão eletrônico 284/2022 e 368/2022 encerraram e do pregão 102/2023 vai encerrar em abril/2024, sendo assim, se faz necessário a promoção de um novo processo para a aquisição dos medicamentos referenciados.
- **2.2.** Considerando que os medicamentos são para o cumprimento das ações judiciais, evitando assim sequestro de valores.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica a necessidade de cumprir ordem judicial que condenou o município de Palhoça a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro de numerário dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde.

A licitação proporciona um processo competitivo, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a aquisição de medicamentos, o que contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, reforça os princípios de transparência e legalidade na administração pública, demonstrando o comprometimento em seguir procedimentos formais e garantir a igualdade de oportunidades aos participantes.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani , Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

4.1.Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos: 394 e 396.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os medicamentos a serem adquiridos e respectivas quantidades, foram estimados de acordo com o Formalização de Demanda elaborado pela Superintendente de Assistência Farmacêutica deste Município.

6. ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

6.1. As características, especificações, e o quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado.

Item	Qtde	Unid.	Medicamento	Valor	· Unitário
1	600	Comprimido	Alprazolam 1mg	R\$	0,8884
2	500	Comprimido	Aripiprazol 15mg	R\$	9,2517
3	20	Frasco	Alphagan 0,2% solução oftálmica, frasco com 5mL (tem que ser o medicamento dereferência)	R\$	71,1800
4	1000	Comprimido	Buspirona 10 mg, caixa com 20 comp. ou 60 comp.	R\$	1,9182
5	15	Frasco	Cosopt c/5mL (tem que ser o medicamento referência)	R\$	99,2800
6	50	Caixa	Clobazam 10mg, cx com 20cp	R\$	10,4800
7	15	Tubo	Colagenase associada com cloranfenicol 0,6UI+ 1%, pomada, bisnaga com 30 gramas	R\$	44,1167
8	1000	Comprimido	Darifenacina, bromidrato 15mg	R\$	7,5161
9	1000	Comprimido	Dabigatrana, Etexilato 150mg	R\$	3,8127
10	1000	Comprimido	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	R\$	1,8369
11	40	Frasco	Duovent N, aerossol com 200 doses	R\$	13,2100
12	15	Frasco	Estradiol hemi-hidratado, 1mg, gel frasco com 50g	R\$	52,9000
13	600	Comprimido	Fexofenadina, cloridrato 180mg	R\$	4,4765
14	120	Caixa	Frisium 10mg, cx com 20cp (tem que ser medicamento de referência)	R\$	13,1600
15	100	Caixa	Frisium 20mg, cx com 20cp (tem que ser medicamento de referência)	R\$	24,6300



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani , Bairro Pagani - Palhoça/SC. — CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

16	200	Refil	Insulina Tresiba, 1 sistemas de aplicação preenchido com 3 mL equivalente a 300 U ou refil.	R\$	127,7800
17	300	Refil/caneta	Insulina Humalog Mix 25 100UI/ML, refil com 3mL	R\$	44,4100
18	100	Refil	Insulina glargina 100 UI/ml refil 3mL (Apenas marca Lantus)	R\$	68,3600
19	400	Refil	Insulina glargina 100 UI/ml refil 3mL	R\$	48,6550
20	400	Refil	Insulina lispro refil 3mL (Apenas marca Humalog)	R\$	34,7200
21	60	Frasco	Ibuprofeno 100 mg c/20mL (genérico ou similar equivalente)	R\$	17,2033
22	1000	Comprimido	Levomepromazina 25mg	R\$	2,0480
23	15	Frasco	Latanoprosta + maleato de timolol 50mcg+5mg/ml oftal 2,5ml	R\$	126,0675
24	15	Frasco	Latanoprosta 50mcg sol. Oftálmica 2,5ml	R\$	99,5575
25	7000	Comprimido	Micofenolato de Mofetila 500mg, Entregar em caixa com 50 comp.	R\$	13,1977
26	60	Caixa	Potássio, cloreto 600 mg (Slow-K), cx com 20cp	R\$	10,8800
27	2000	Comprimido	Paroxetina 20mg	R\$	2,7769
28	1000	Cápsulas	Pregabalina 75 mg	R\$	2,7884
29	120	Frasco	Spiriva respimat, frasco com 60 doses	R\$	283,3400
30	20	Caixa	Somalgin Cardio 81mg c/32 comp.	R\$	9,5200
31	20	Caixa	Somalgin Cardio 100 mg, caixa com 32 cp	R\$	14,7100
32	30	Frasco	Symbicort 12/400mcg, frasco com 60 doses	R\$	119,5200
33	100	Caixa	Sulpirida 50mg, caixa com 20cp (Equilid)	R\$	10,9800
34	500	Comprimido	Topiramato 100mg	R\$	2,3475
35	20	Caixa	Utrogestan (Progesterona) 100mg c/30cp (genérico ou similar equivalente)	R\$	46,5600
36	15	Caixa	Vytorin 10/20mg c/28cp (genérico ou similar)	R\$	105,4800
37	15	Caixa	Vytorin 10/40mg c/28cp (genérico ou similar)	R\$	184,7800
38	30	Caixa	Venvanse, 30mg, cx com 28cp	R\$	282,7400
39	30	Caixa	Venvanse, 50mg, cx com 28cp	R\$	342,8600
40	20	Caixa	Venvanse, 70mg, cx com 28cp	R\$	342,8600



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estima-se preliminarmente para a contratação almejada o valor total de R\$ 290.554,06 (duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).
- **7.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas utilizando a Tabela CMED de forma exclusiva para a definição da estimativa se torna coerente visto que este o valor identificado na referida tabela trata do "teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial", conforme determina a Resolução CMED nº 3/2011.
- **7.2.1**. Diante da pesquisa realizada, utilizou-se como referência a publicação mais recente da Tabela CMED (publicada em 16/04/2023), sendo averiguado todos os preços praticados conforme o valor regulado pela Tabela CMED ICMS 17% em todos os itens solicitados e conforme a Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.
- **7.3.** Os preços unitários apresentados para os itens 1, 2, 7, 8, 10, 13, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 34 e 35, onde deverá Aplicar CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) **são somente estimativas de preços**, já que os mesmos tem valores variáveis por ter mais de um fabricante, somente será possível de saber o valor que podemos pagar, após abertura das propostas de preços, com exceção dos demais itens que os valores já são com PMVG Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) que é o resultado da aplicação do CAP (21,53%) em cima do Preço de Fábrica (PF), porém, se a porcentagem do CAP ou a Tabela da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) alterar, todos os valores acima apresentados serão alterados.
- **7.4.** Poderão ser efetuadas diligências para verificação de conformidade do produto entregue, sempre que necessário, em qualquer fase da execução da Ata de Registro de Preços, para a obtenção de dados sobre a qualidade, a composição, e outras informações relevantes. O Município comunicará a contratada e encaminhará o medicamento para laboratório devidamente credenciado para tal fim, ficando a despesa de análise dos medicamentos por conta da contratada.

8. OS REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1. Juntamente com o envio da proposta readequada, a empresa vencedora deverá enviar o número completo do registro do medicamento na ANVISA dos itens que foi vencedora, que é composto por 13 dígitos, o primeiro dígito à classificação do produto, demais dígitos constantes no número de registro, se referem à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (quatro





Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

primeiros dígitos), ao produto (quatro próximos dígitos), à apresentação do produto (três próximos dígitos) e ao código verificador (último número), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

Exemplo: Apresentação

- **8.1.2.** Para os medicamentos que estivem com o certificado de registro vencido, o proponente deve apresentar o registro vencido, juntamente com o protocolo solicitando a revalidação do registro, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, conforme artigo 12 do § 6° da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- **8.1.3.** Caso o medicamento cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o medicamento de registro;
- **8.2.** Preços unitários e preço total dos medicamentos, em moeda nacional, permitido até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula para o valor unitário, sendo que no valor total do item será considerado apenas 2 (duas) casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.
- 8.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

- **9.1.** A Pregoeira encaminhará à Superintendência de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal da Saúde, planilha contendo a relação dos medicamentos, nome das empresas participantes melhores classificadas, número de registro, marca cotada, demais documentos de qualificação técnica, objetivando à análise dos registros.
- **9.2.** A apresentação das documentações em desacordo com este termo, implicará na automática reprovação do item.
- **9.3.** As documentação serão analisadas pela servidora Camila Silva Conti, farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará as especificações descritas para cada medicamento. As documentações que não atenderem as especificações, serão reprovadas.



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

9.3.1. Após a análise das documentações a Superintendência de Assistência Farmacêutica emitirá Laudo de Avaliação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.1.** Alvará Sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que o licitante se localize, dentro do prazo de validade;
- **10.1.1.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, correspondente ao objeto, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste termo "A autorização é estendida à filial nos casos de concessão de AFE para empresas que trabalham com cosméticos e saneantes, mas não para empresas que trabalham com produtos para a saúde (por entendimento da Diretoria Colegiada da Anvisa, baseado em interpretação da Lei nº 9.782/1999). A Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) decidiu, em reunião realizada em 22/02/2010, que empresas de produtos para a saúde devem possuir AFE para cada estabelecimento".
- **10.1.2.** Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico;

11. DA EMBALAGEM DOS PRODUTOS

11.1. Acondicionamento dos medicamentos: Todos os medicamentos deveram ser entregues em suas embalagens originais e invioladas, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o registro no Ministério da Saúde é dispensado para aqueles em que não há obrigatoriedade.

12. DA EXCLUSIVIDADE DAS MES E EPPS

12.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de, não ser vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Já que a grande maioria das empresas que oferecem no mercado esses produtos, não são ME/EPP.

Dessa maneira, haveria restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Se a Administração limitar a presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver fracassado a maioria dos itens ou mesmo o certame.



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

Observa que, nos processos licitatórios dos anos anteriores, promovidos por este Município para a referida finalidade, na grande maioria houve em média a participação de apenas 01 (uma) a 02 (duas) empresas em cada um dos processos, com participação em pouquíssimos itens

Sendo assim, não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Mesmo assim, a Lei Complementar nº 123/2006 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

É importante avaliar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, poderá representar prejuízos com a repetição de um outro certame pelo fracasso do processo ou da maioria dos itens. **Prejuízos não serão somente financeiros, pois a licitação em questão se refere a aquisição de medicamentos, que são de extrema necessidade a população, medicamentos estes fornecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde, que deles necessitam, distribuídos nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, bem como, são utilizados em atendimentos de Urgência e Emergência.**

Sendo assim, a não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

- **12.2.** O fato de não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste item, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.
- **12.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição, por meio de declaração específica.
- **12.4.** A falta de comprovação do enquadramento, exclui as MEs e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

13.1. Do recebimento do objeto

- **13.1.1**.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **13.1.2.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **13.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **13.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **13.1.5.** No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da aquisição do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **13.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **13.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Da liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

- **13.2.2.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **13.2.3.** Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- **13.2.4.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.
- **13.2.5**. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.242/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- **13.2.6.** Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
- **13.2.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **13.2.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser <u>obrigatoriamente acompanhado</u> da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:
 - I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

- III A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.2.9. A Administração deverá verificar:

- a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- **13.2.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **13.2.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.2.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **13.2.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. Do prazo de pagamento

13.3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

13.4. Forma de pagamento



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

- **13.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **13.4.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES;
- **13.4.3.** A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal n° 3242/2023 e IN 002/2023/SMF;
- **13.4.4.** Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital;
- **14.2**. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **14.3**. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos medicamentos;
- **14.4.** Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- **14.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça;
- **14.6.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

- **14.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça;
- **14.8**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Solicitar os medicamentos à CONTRATADA com Ordem de Compra que esteja previamente empenhada;
- **15.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;
- **15.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- **15.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades ou irregularidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas:
- **15.5.** Repassar à empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento;
- **15.6**. Realizar o pagamento dos valores em até 30 dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal;
- **15.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **15.8.** Rejeitar, em todo ou em parte, os medicamentos entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência;
- **15.9.** Fornecer a contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- **15.10.** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

16.DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **16.1.** O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da Ordem de Compra empenhada, expedida pela Secretaria de Saúde, se dará de forma parcelada de acordo com as quantidades solicitadas e deverá ser efetuada junto ao setor solicitante;
- **16.2.** O prazo de entrega dos medicamentos será de no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, pelo licitante vencedor;
- **16.3.** Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado de Medicamentos, sito na Rua João Born, 1.830 Centro Palhoça/SC.
- **16.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
- **16.5.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário até 4 (quatro) casas decimais e valor total do item até 2 (duas) casa decimais. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;
- **16.6.** Os objetos desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;
- 16.7. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do medicamento contemplado no contrato, (exceto aquele com a marca determinada através da ação judicial), caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria de Saúde aceitar ou não a substituição;
- **16.8.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao **Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. **Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;**
- **16.8.1.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;



Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

- **16.9.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informandose à empresa da decisão proferida;
- **16.10.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

17. PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- **17.1.** Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.
- **17.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **17.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- **b**) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **d**) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.4. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um servidor





Av. Atílio Pagani, 855, 3° andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. – CEP: 88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

representante da Contratante, qual seja, a Sr^a. Camila Silva Conti, Superintendente de Assistência Farmacêutica, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)</u>, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

17.5. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada na Ata.

18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Palhoça, 25 de abril de 2024.

Sandra Ribeiro de Abreu Secretária Municipal de Saúde